

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

LEI Nº 1.838/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREAS DE SUA PROPRIEDADE, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

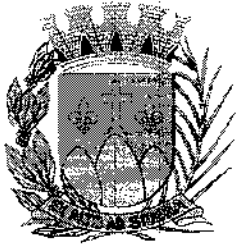
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação de áreas públicas que compõem os loteamentos denominados Jardim das Rosas II, Residencial e Comercial Parque São José, Jardim Boa Esperança II e Jardim Santa Cruz, nesta Cidade e Comarca de Serrana/SP, abaixo descritas:

I - Área Institucional 3, da Quadra M, situada à Rua Benedito Carlos dos Santos, matrícula nº 8.693, do CRI de Serrana:

“IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL 3 da QUADRA M do loteamento denominado JARDIM DAS ROSAS II, situado nesta cidade e Comarca, na Rua Benedito Carlos dos Santos, medindo e limitando-se: 17,50 metros de frente confrontando com a Rua Benedito Carlos dos Santos; 20,50 metros aos fundos confrontando com o Sistema de Lazer 2; 35,87 metros e 11,62 metros do lado direito confrontando com o terreno de Belmiro Cavalheiro e 50,00 metros do lado esquerdo confrontando com os lotes nºs 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra M, perfazendo a área total de 926,79 metros quadrados.”

II – Sistema de Lazer 2, da Quadra M, situada à Rua Domingos Teoro, matrícula nº 8.694, do CRI de Serrana:

“SISTEMA DE LAZER 2 da QUADRA M do loteamento denominado JARDIM DAS ROSAS II, situado nesta cidade e Comarca, na Rua Domingos Teoro, medindo e limitando-se: 14,35 metros de frente confrontando com a Rua Domingos Teoro; 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

metros aos fundos confrontando com os lotes n°s 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra M; 20,90 metros do lado direito confrontando com o lote 01 da quadra M e lado esquerdo com duas medidas: 20,50 metros confrontando com a Área Institucional 3, daí vira à direita numa distância de 31,48 metros confrontando com terreno de Belmiro Cavalheiro, perfazendo a área total de 1.057,62 metros quadrados.”

III – Sistema de Lazer/Área Verde, da Quadra 9, situada na confluência das Ruas Rinaldo do Bem e Rua Ione Aparecida Martins do Bem, matrícula n° 8.233, do CRI de Serrana:

“IMÓVEL: Sistema de Lazer/Área Verde, situada nesta cidade e Comarca, constituída pela QUADRA 9 do loteamento denominado RESIDENCIAL E COMERCIAL PARQUE SÃO JOSÉ, com as seguintes características e confrontações: partindo de um ponto situado na confluência da Rua 3 com propriedade de herdeiros de José Antonio Monteiro, segue em linha reta na distância de 42,50 metros, azimuth de 269°03'34”, confrontando com herdeiros de José Antonio Monteiro; daí vira à direita e segue em linha reta na distância de 21,00 metros, confrontando com a Rua Y, daí vira à direita e segue em curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento 14,14 metros, na confluência das Ruas 3 e Y; daí segue em linha reta na distância de 21,50 metros, até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 443,26 metros quadrados.”

IV – Área Institucional 1, da Quadra 3, situada à Rua Amélio Baricalla, matrícula n°2.502, do CRI de Serrana:

“IMÓVEL: Área de terra destinada à Área Institucional número 1 (um), situada na Quadra número 3 (três) do loteamento denominado Jardim Boa Esperança II, na cidade de Serrana-SP, de forma irregular com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se em um ponto localizada na Rua Dois na confrontação com a Área Verde 1, segue em linha reta na distância de 43,74 metros, confrontando com a Área Verde 1; daí vira à direita e segue na distância de 34,05 metros, confrontando nessas últimas duas linhas com propriedade de Luiz Pacola; daí vira à direita e segue na distância de 32,83 metros confrontando com os lotes n°s 1 e 2 da quadra 3, daí vira à direita e segue na distância de 35,46 metros confrontando com o lote 3 da quadra 3 e com o alinhamento predial da rua Dois, pela qual faz frente, até encontrar o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área total de 1.350,45 metros quadrados.”

Art. 2º. Autoriza a alienar, através de licitação, na modalidade de leilão, conforme dispõe a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelo valor mínimo da avaliação, dos imóveis a serem desmembrados das áreas desafetadas no caput do artigo anterior e os lotes constantes do Loteamento Rômulo Montanari, nesta Cidade e Comarca de Serrana/SP, abaixo descritos:

“Lote n° 13 da Quadra 2, do Loteamento Rômulo Montanari – um terreno, medindo 7,65 metros de frente, confrontando com o alinhamento predial da Rua Antônio Honório Ribeiro; do lado direito, de quem dá rua olha para o imóvel,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



mede 20,02 metros, confrontando com o Lote 14 da Quadra 2; do lado esquerdo mede 19,99 metros, confrontando com o Lote 12 da Quadra 2; e aos fundos mede 8,22 metros, confrontando com parte do Lote 06 da Quadra 2; perfazendo uma área de 158,43 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 607.611. Matrícula nº 12.115, do CRI de Serrana.”

“Lote nº 31 da Quadra 6, do Loteamento Rômulo Montanari – um terreno, medindo 8,97 metros de frente, confrontando com o alinhamento predial da Rua Sebastião José Fernandes; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 24,72 metros, confrontando com o Lote 32 da Quadra 6; do lado esquerdo mede 24,74 metros, confrontando com parte do Lote 30 da Quadra 6; e aos fundos mede 8,97 metros, confrontando com parte dos Lotes 12 e 13 da Quadra 6; perfazendo uma área de 221,70 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 577.020. Matrícula nº 12.229, do CRI de Serrana.”

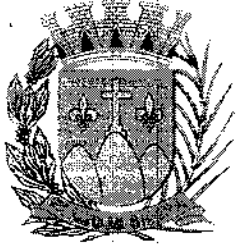
“Lote nº 32 da Quadra 6, do Loteamento Rômulo Montanari – um terreno, medindo 8,98 metros de frente, confrontando com o alinhamento predial da Rua Sebastião José Fernandes; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 24,76 metros, confrontando com o imóvel de Renê José Romero e esposa, matrícula nº 33.425 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP; do lado esquerdo mede 24,72 metros, confrontando com o Lote 31 da Quadra 6; e aos fundos mede 8,98 metros, confrontando com parte dos Lotes 13 e 14 da Quadra 6; perfazendo uma área de 222,19 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 577.010. Matrícula nº 12.230.

§ 1º. O pagamento do valor dos lotes de terreno poderá se processar em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de igual valor, reajustadas de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Município – UFM, vigente na data do respectivo pagamento.

§ 2º. A falta de pagamento das parcelas nas respectivas datas de vencimento terá seus valores acrescidos de multa e juros de mora, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A escritura de venda e compra relativas aos lotes de terrenos de que trata esta Lei Complementar, serão outorgados pela Prefeitura Municipal após o pagamento do valor total do lote de terreno oferecido pelo vencedor da licitação.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a lavratura e registro do instrumento de alienação correrão a cargo do seu donatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

Art. 5º. Para habilitação na licitação os interessados deverão atender as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. Será considerado vencedor da licitação aquele que maior preço oferecer acima do valor mínimo da avaliação, conforme estabelecido no edital de licitação.


Art. 6º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
17 de novembro de 2.017


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças